



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021

Destinação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para apenas os lotes: 01, 03, 04 e 05 (item 6.3.2 do edital)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: Aberto

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2020-SECULT, torna público para conhecimento dos interessados que, às 9:00 horas do dia 10/09/2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por LOTE, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 9.504/1997, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura e equipamentos para eventos, para a realização da 20ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS/GO que ocorrerá no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2021, com recursos disponibilizados por meio do **Convênio nº 894371/2019**, firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura e executado na Plataforma + Brasil.

2 – LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no dia **10/09/2021**, às **09:00**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2 Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as propostas comerciais deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 24/08/2021, data da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado DOE e Diário Oficial da União DOU e o dia 10/09/2021, até às 8h59min. A proposta deverá conter o valor unitário da cada item, de acordo com o Modelo do Anexo IX.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início às **9h10min do dia 10/09/2021**, com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento, que se dará na forma descrita no item 7.10 deste Edital, a partir das **09h20min** horas deste dia.
- 2.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido.
- 3.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos, impugnação ou providências ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pelo site www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 4.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECULT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 4.5 É vedada a participação de empresa:
 4.5.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto para empresas cuja recuperação foi homologada judicialmente;
 4.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
 4.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado CADFOR.
 4.5.4 Que esteja impedida em contratar com o Poder Público junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
 4.6 Conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, Decreto Federal nº 8.538/2015 será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.6.1 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supracitada;
- 4.6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- 4.6.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item;
- 4.6.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 4.6.5 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II o direito de preferência previsto no inc. I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de quinze minutos para o lote em situação de empate;
- III na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inc. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **4.6.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.7 Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3° da referida Lei.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes pré-cadastrados junto ao CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.
- 5.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br;
- 5.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR;
- 5.2 Os interessados que estiverem pré-cadastrados deverão credenciar-se pelo *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

- 5.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 5.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECULT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629, 3201-6625, 98304-9641 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-8752.

6 – DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br a partir da publicação deste Edital.
- 6.1.1 Na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.2 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário de cada item inserido no LOTE, de acordo com o Modelo do Anexo VIII. A disputa na fase de lances será feita pelo menor valor por LOTE, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

- 6.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.
- 6.3.2 Para o(s) lotes **01, 03, 04 e 05** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas** e **empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7 º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 6.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.6.1 A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características do objeto, bem como a marca e modelo dos mesmos.
- 6.7 As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 6.7.1 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuírem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço a ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.
- 6.7.2. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 6.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para

efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

- 6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 6.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial ajustada ao valor do lance via sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
- a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) nº do Pregão;
- c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada (marca e modelo);
- e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável;
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 7.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 6.3 acima.

- 7.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 7.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor por LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.5.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 7.6 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances, conforme os seguintes valores:
- a) Para o Lote 01: R\$ 30,00 (trinta reais)
- b) Para o Lote 02: R\$ 200,00 (duzentos reais)
- c) Para o Lote 03: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- d) Para o Lote 04: R\$10,00 (dez reais)
- e) Para o Lote 05: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

- 7.7 Não serão aceitos, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.8 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 A fase de lances terá duas etapas:
- 7.10.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.10.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.10.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.10.1 e 7.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.10.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10.2, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 7.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 7.12 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 4.6.3 e 4.6.4. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

- 7.13 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 4.6.5
- 7.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 e 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 7.15 O disposto nos itens 7.12 e 7.13 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 7.16 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, após verificar as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

- c) DECLARAÇÃO da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Estado de Cultura e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme **Anexo IV**;
- d) Apresentar DECLARAÇÃO, acompanhado das demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no **Anexo V**;
- e) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI, acompanhado da Certidão Negativa equivalente, emitida no site da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, www.comprasnet.go.gov.br, da consulta realizada site do Cadastro Nacional Inidôneas Suspensas bem como no de **Empresas** (CEIS), http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis:
- f) Apresentar DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, conforme modelo no **Anexo VII**;

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1 Declaração da licitante de que disponibilizará os equipamentos e pessoal necessários, bem como realizará os serviços tais quais especificados, indicando o nome do responsável técnico.
- 8.3.2. Declaração da licitante que no momento da execução do objeto, comprovará que possui todos equipamentos e estruturas licitadas à disposição, conforme rege o art. 30, Inciso II, da Lei 8.666;
- 8.3.3. Atestado(s) de comprovação de capacidade técnica e desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado(s) no CREA, que comprove a execução de serviços, compatíveis em características, quantidades, condições e prazos com os serviços objetos da presente licitação.
- 8.3.4 O atestado(s) a que se refere o subitem anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos: conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa; ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas

especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e-mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.

- 8.3.5 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe competente. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do referido conselho no Estado de Goiás no momento da assinatura do contrato, no qual conste expressamente o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), que serão indicados para responsabilidade da execução dos serviços objeto deste, conforme abaixo:
 - a) Palco e Tendas (LOTES 1 e 4): Engenheiro Civil e/ou Arquiteto
 - b) Sistema de Iluminação e Sonorização e Gerador Energia: (LOTES 2 e 5): Engenheiro Elétrico
 - c) Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA, referente ao piso do palco, que comprove a capacidade de sustentação não inferior a500 KGF/m² para o LOTE 1.
 - d) Para LOTE 3 (Banheiros químicos) a licitante deverá apresentar a Licença Ambiental
- 8.4 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance e, se necessário, documentos complementares.
- 8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6 Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto à integridade da documentação encaminhada digitalmente, poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas à licitante, a qualquer momento.
- 8.6.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis para Gerência de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Cultura SECULT, situada na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Centro, Goiânia GO, CEP 74.003-010.
- 8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 8.8 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.9 Para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
- 8.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;
- 8.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;
- 8.9.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.4 e 8.6.1 poderão ser prorrogados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço por LOTE.
- 9.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.9 deste Edital.

- 9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4 Caso não sejam feitos lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 9.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.10.4 e 7.11. Essa licitante deverá enviar, via sistema eletrônico, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.
- 9.6.1 A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar acompanhado da proposta, após a fase de lances, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme estabelecido no parágrafo 2º artº 13, do Decreto Federal nº 8.538/2015. Para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aceita certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21 podendo ser confrontado com as pecas contábeis apresentadas no certame licitatório.
- 9.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II

da Lei Federal n° 8.666/93;

- 9.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.12 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.12.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.12, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.12.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.13 Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.
- 10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é **eletrônico.**
- 10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado
- 10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 A decisão do recurso será postada no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e www.cultura.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Cultura do Estado de Goiás.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e mediante atesto e emissão da solicitação de liquidação e pagamento pelo Gestor/Requisitante à Gerência de Gestão e Finanças da SECULT. Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364/2014, os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos órgãos da Administração Direta do Estado de Goiás.
- 12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SECULT, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter as seguintes informações adicionais: Convênio nº 894371/2019 firmado com o Ministério da Cidadania. Caso a Nota Fiscal/Fatura não contenha essa informação será rejeitada.
- 15.6 A contratada deverá apresentar documento de comprovação do pagamento de ISS (imposto sobre serviços) estabelecido no município em que os serviços forem executados.
- 12.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

EM = $N \times Vp \times (I/365)$ onde:

- **EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- **N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **Vp =** Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)/100.
- 12.09 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SECULT é 32.746.693/0001-52

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 2021.25.01.13.392.1026.2101.03 e, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso –280 – Modalidade 90.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SECULT, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 14.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:
I – 1 (um) ano, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não mantiver a proposta;
c) não entregar a documentação exigida no edital;
d) causar atraso na execução do objeto.
II - 2 (dois) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) falhar na execução do contrato;
b) fraudar a execução do contrato.
III - 3 (três) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) declarar informações falsas.
IV - 4 (quatro) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) apresentar documentação falsa;
b) cometer fraude fiscal.
V - 5 (cinco) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) comportar-se de modo inidôneo.
14.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 14.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

- 14.1.5 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.
- 14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 14.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 14.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 14.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECULT ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX), sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- 15.1.1 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contração, fora da validade de suas propostas.

- 15.3 O prazo de vigência será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.6 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 15.7 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.8 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo X.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Cultura SECULT.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 17.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 17.7 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

- 17.9 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 17.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.10 Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site https://sei.go.gov.br, <u>imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.</u>
- 17.11 As disposições contidas nos subitens dos itens **3, 7, 8, 9** do presente edital, deverão ser aplicadas ao presente procedimento licitatório, **no que couber.**

18 – DOS ANEXOS

- 18.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:
- a) ANEXO I Termo de Referência
- b) ANEXO II Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC
- c) ANEXO III Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- d) ANEXO IV Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco
- e) ANEXO V Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) ANEXO VI Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- g) ANEXO VII Declaração de que Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público na Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista
- h) ANEXO VIII Modelo de Proposta Comercial
- i) ANEXO IX Minuta de Contrato

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário Interino de Estado de Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura e equipamentos para eventos, para a realização da 20ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS/GO, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2021, com recursos disponibilizados por meio do Convênio nº 894371/2019, firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura, e executado na Plataforma +Brasil.

1.1. LOTE 01 – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA PALCO

- 1.2. LOTE 02 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO
- 1.3. LOTE 03 BANHEIROS QUÍMICOS
- 1.4. **LOTE 04** TENDAS
- 1.5. **LOTE 05** GRUPOS GERADORES DE ENERGIA

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Promover e divulgar a música do Estado de Goiás; Projetar o Estado de Goiás nacionalmente;
- 2.2. Democratizar a cultura do nosso estado;
- 2.3. Estimular a formação de plateia para esse segmento específico de arte; Capacitar e atualizar os profissionais da área com oficinas;
- 2.4. Fomentar o turismo cultural local;
- 2.5. Proporcionar troca de experiências e impulsionar a produção musical de Goiás; Desenvolver o senso musical nas crianças;
- 2.6. Ampliar o acesso aos produtos culturais do nosso estado.

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos objetos ora propostos se fundamenta na necessidade em atender as demandas do projeto para realização do evento que está em sua 20° edição do Canto da Primavera Mostra Nacional de Música de Pirenópolis/GO, organizado e produzido pela Secretaria de Estado da Cultural de Goiás SECULT, em sua vigésima edição, vem para se consolidar como um dos maiores eventos do Estado de Goiás, com artistas locais e regionais consagrados, para enriquecer o evento e com uma estrutura que possa torna-lo mais sólido e com grande qualidade.
- 3.2. O Canto da Primavera, evento que acontece desde 2000, estimula o desenvolvimento artistico e cultural da comunidade local, estudantes de música e artistas locais a partir da troca de experiências com outros artistas, além das oficinas que acontecem durante o evento.
- 3.3. Outro importante legado se faz presente no desenvolvimento regional através do turismo, emprego e negócios relacionados aos ramos hoteleiros, alimenticios, artesanato e musical. Ainda no desenvolvimento turístico, definitivamente o Canto da Primavera tem se tornado um importante evento no cenário cultural e musical, sendo um importante meio de propagação cultural de Goiás.
- 3.4. A música é uma das artes mais envolventes, que causa emoção e impacto, não só nos palcos, mas também na vida das pessoas. Além disso, é educadora e tem um caráter estimulador, ajudando na linguagem corporal, criatividade e memorização. Com a música, adquirirmos novos padrões de comportamento e estabelecemos o maior esclarecimento da relação do homem com a arte.

- 3.5. O Canto da Primavera Mostra Nacional de Música, sobretudo, incentiva outros festivais musicais que acontecem na cidade e no restante do estado de Goiás justificando assim, a capacidade de criar estímulos duradouros em direção a uma política de interiorização da cultura, principalmente no que diz respeito à capacitação e apresentação da música, ressaltando a importância do diálogo entre os artistas e a comunidade em geral.
- 3.6. O Governo do Estado de Goiás promove, organiza, apoia e realiza eventos, por entender que colaboram, dinamizam a economia dos municípios do Estado, geram empregos, distribuem renda, atraem investimentos privados e públicos, e colaboram para o desenvolvimento de novos negócios, além de impulsionar o desenvolvimento econômico e social.
- 3.7. Justifica-se a divisão em lotes segmentados devido as características semelhantes dos itens e comum ao mercado, e como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecer maiores descontos na composição do preço de cada lote, buscando a administração, a melhor forma de aquisição. Justifica-se também esta formação, para melhor acompanhamento e gestão do recebimento dos objetos.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos e materiais locados, deverão ser efetivados na cidade de Pirenópolis.
- 4.2. Os profissionais disponibilizados pela contratada para executar os serviços, deverão possuir experiência no trato com autoridades e público em geral, na montagem, desmontagem, instalação e manutenção dos objetos locados e estar devidamente uniformizados.
- 4.3. A Contratada deverá estar com os materiais, equipamentos e recursos humanos em pleno funcionamento em até 02 (duas) horas antes do inicio do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento sem ônus adicional para a Contratante.
- 4.4. A data estimada para execução dos serviços é de 26/11 até 08/12/2021, entre montagem, execução e desmontagem do evento, salvo exceções justificadas entre as partes.
- 4.5. O período de realização do evento, na hipótese de fato imprevisível, poderá sofrer alterações o qual será comunicado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PALCO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	

01	Diárias	05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12 m²	6.229,44	31.147,20	
	VALOR TOTAL					

	LOTE 02 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO						
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	Diárias	5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE QUATRO	7.292,58	36.462,90		
02	Diárias	5	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE QUATRO	6.610,27	33.051,35		
03	Diárias	12	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM COM 01 MESA (02 Unidades por 06 dias)	5.750,05	69.000,60		
04	Diárias	6	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS PARA PALCO	5.799,16	34.794,96		
05	Diárias	10	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE UM PARA PALCO (02 Unidades por 05 dias)	4.820,59	48.205,90		
06	Diárias	5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO BACK LINE	4.929,63	24.648,15		
VALOR TOTAL					246.163,86		

LOTE 03 - BANHEIROS QUÍMICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ITEM UND QTD **ESPECIFICAÇÃO** VALOR UNIT VALOR TOTAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS (40 unidades por 06 dias) Diárias 240 142,84 34.281,60 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE ou PcD) Diárias 48 221,94 10.653,12 02 (08 unidades por 06 dias) **VALOR TOTAL** 44.934,72

LOTE 04 - TENDAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Diárias	6	Serviço de Locação de Tenda 06x06 m² (com montagem de 06 unidades por 06 dias)	853,18	5.119,08	
02	Diárias	6	Serviço de Locação de Tenda 10x10 m² (com montagem de 03 unidades por 06 dias)	1.207,17	7.243,02	
	VALOR TOTAL					

LOTE 05 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Diárias	12	GERADOR 260 KVA – EM FUNCIONAMENTO (02 Unidades por 06 dias)	2.421,33	29.055,96	
02	Diárias	12	GERADOR 260 KVA – EM MODO STAND BY (02 Unidades por 06 dias)	1.613,89	19.366,68	
03	Diárias	06	GERADOR 180 KVA – EM FUNCIONAMENTO	1.746,11	10.476,66	
	VALOR TOTAL					

TOTAL GERAL R\$ 393.507,18 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

6 -DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PALCO (PRINCIPAL)

ITEM 01 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m²

Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta (carpete), altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 12 Praticáveis Pantográfica (com travas e rodinhas) medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, 01 (uma) house mix para mesas de PA e 02 (duas) stage mix para monitor, medindo no mínimo 5x5m tipo tenda; escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. Coberto em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extinguível, anti- fungo, proteção UV e Black out, montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50 metros de altura do chão, piso com capacidade 500kgf/m². Estrutura em ground alumínio Q30 para P.A. Fly e fixação de lonas de comunicação visual. Toda documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para shows (inclusive extintores de incêndios e aterramento) e acompanhado por técnico(s) especializado(s) para toda montagem. Equipamentos e estrutura para uso no palco principal.

LOTE 02 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO

ITEM 01 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE QUATRO

Descrição: 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 16 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltimetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltimetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas Line Array tree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. 01 (um) Operador Técnico (mixagem) e 02 (dois) Auxiliares Técnicos para acompanhamento e operação do sistema para os shows estrutura de todo sistema montados nos respectivos grids e aterrados; Incluso todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem de backline (ROADIE), operação e desmontagem. Equipamentos e estrutura para uso nos palcos.

ITEM 02 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE QUATRO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo 16-Refletores Par 64 — Foco 05 Lâmpadas de 1.000w Cada, 30 refletor PAR Led RGBWA 5 in 1; 12 Moving DTS 575, Bean 5R, 7R ou equivalente em qualidade e modelo; 12 Moving Giotto 400, 04 Ribaltas, 04-Max Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça 2000 com ventiladores, 01-Mesa Avolite pear 2012 ou equivalente em qualidade, 08 Varas de ACL, 02 Canhões Seguidores Floower 1.200, 12 Elipsoidais, 06 Set Lights, Rack Dimmer HPL, 12 Canais, 2000W Por Canal, Gelatinas com Cores Variadas, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 50 metros lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 20 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss. 01 (um) Operador Técnico (iluminação) e 02 (dois) Auxiliares Técnicos para acompanhamento e operação do sistema para os shows. - estrutura de todo sistema montados nos respectivos grids e aterrados; Incluso todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem, operação e desmontagem para uso nos palcos.

ITEM 03 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM (COM 01 MESA)

Descrição: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 08 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de sub Grave com 02 falantes de 18 polegadas cada por lado, equipamentos de palco (amplificadores de guitarra, baixo, teclado e outros, com reserva); Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 Omhs; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de

sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltimetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 polegadas e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 02 caixas tree-wayde alta frequência e 02 de sub grave com falantes de 18 polegadas por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 04 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 36 microfones; 02 microfones sem fio UHF; 06 sistemas de Ear fones wireless; 36 pedestais modelo Boom; 12 direct box; 04 sub Snake com multipinos; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltimetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts. Deverá ser acompanhado por operador (mixagem de som) e auxiliar técnico para montagem e operação do sistema para os shows. Estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados. Incluso todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem (ROADIE), operação e desmontagem.

ITEM 04 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS PARA PALCO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo: 12 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 20 refletor PAR Led RGBWA 5 in 1; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS. Deverá ser acompanhado por operador e auxiliar técnico para montagem e operação do sistema. Estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados. Incluso todo cabeamento necessário, montagem, operação (técnico iluminador) e desmontagem para os shows.

ITEM 5 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE UM PARA PALCO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo: 08 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 16 refletor PAR Led RGBWA 5 in 1 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas. Deverá ser acompanhado por operador e auxiliar técnico para montagem e operação do sistema. Estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados. Incluso todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem, operação e desmontagem. Equipamentos e estrutura para ambientação usado de acordo com suas demandas.

ITEM 6 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO BACK LINE

Descrição: Amplificadores de instrumentos; Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo. Equipamentos para serem usados nas atividades de oficina em local predeterminado pela Coordenação da Mostra. Incluso estante para partitura, 02 Kits de Bateria completa (com pratos), amplificadores: mínimo 03 para guitarra e 03 para contrabaixo, todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem (roadie), operação (mixagem) e desmontagem; Equipamentos e estrutura para uso da realização das oficinas no local a ser definido pela produção do evento.

LOTE 03 - BANHEIROS QUÍMICO

ITEM 1 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS

Descrição: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido ou similar, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante desbactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia.

ITEM 2 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE ou PcD)

Descrição: Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino e de portador de deficiência, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante desbactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia.

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE TENDAS

ITEM 01 - SERVICOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 06X06

Descrição: Locação com montagem e desmontagem de 06 (seis) tendas aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 03 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.

ITEM 02 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10X10

Descrição: Locação com montagem e desmontagem de 03 (três) tendas aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 03 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.

LOTE 05 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA

ITEM 1 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260 KVA - EM FUNCIONAMENTO

Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 75mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação. Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas). Excluindo quaisquer despesas operacionais por parte da Secretária de Estado da Cultural de Goiás - SECULT. Com extintores de incêndio (sendo 01 para cada gerador). Equipamento para atendimento em local a ser definido pela coordenação da Mostra.

ITEM 2 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260 KVA - EM MODO STAND BY

Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustivel, operador e cabos elétricos para ligação.

ITEM 3 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA - EM FUNCIONAMENTO

Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 50 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 75mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação. Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas). Excluindo quaisquer despesas operacionais por parte da Secretária de Estado da Cultural de Goiás - SECULT. Com extintores de incêndio (sendo 01 para cada gerador). Equipamento para atendimento em local a ser definido pela coordenação da Mostra.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. O julgamento das propostas será objetivo, do tipo menor preço POR LOTE, justifica- se a opção em razão de que o evento só terá unidade, produtividade e economia caso a empresa estabelecida e contratada seja a responsável pelo serviço em específico do início ao fim. A opção por menor preço por item colocaria em risco a integridade do evento, pois na execução em que os serviços são desmembrados e executados por várias empresas, há um risco enorme de incompatibilidade de equipamentos e funcionários.

7.2. A vantagem de ter a mesma empresa com a configuração exata do evento no mesmo serviço, com os mesmos funcionários, têm um alinhamento maior. Além disso, a facilidade e agilidade na gestão do contrato, a vantajosidade para o órgão requerente do ganho da economia de escala, considerando a possibilidade dos licitantes em conceder maior desconto pelos produtos oferecidos.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Declaração da licitante de que disponibilizará os equipamentos e pessoal necessários, bem como realizará os serviços tais quais especificados, indicando o nome do responsável técnico.
- 8.2. Declaração da licitante que no momento da execução do objeto, comprovará que possui todos equipamentos e estruturas licitadas à disposição. Conforme rege o Art. 30 Inciso II da Lei 8.666;
- 8.3. Atestado(s) de comprovação de capacidade técnica e desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado(s) no CREA, que comprove a execução de serviços, compatíveis em características, quantidades, condições e prazos com os serviços objetos da presente licitação.
- 8.4 O atestado(s) a que se refere o subitem anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos: conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa; ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e-mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.
- 8.5 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe competente. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do referido conselho no Estado de Goiás no momento da assinatura do contrato, no qual conste expressamente o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), que serão indicados para responsabilidade da execução dos serviços objeto deste, conforme abaixo:
- 8.5.1. Palco e Tendas (LOTES 1 e 4): Engenheiro Civil e/ou Arquiteto
- 8.5.2. Sistema de Iluminação e Sonorização e Gerador Energia: (LOTES 2 e 5): Engenheiro Elétrico
- 8.5.3. Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA, referente ao piso do palco, que comprove a capacidade de sustentação não inferior a500 KGF/m² para o **LOTE 1**.
- 8.6 Para LOTE 3 (Banheiros químicos) a licitante deverá apresentar a Licença Ambiental

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização dos contratos ficarão a cargo de servidor indicado por Portaria específica, pelo Titular desta Pasta, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 17.928/12.

9.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Gestor competente designado pelo titular do CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- 10.2. Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência.
- 10.3. Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo.
- 10.4. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.
- 10.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 10.6. Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização do evento desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 10.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 10.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- 10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandos e a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com esta Secretária.
- 10.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.
- 10.11. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- 10.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.
- 10.13. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento.
- 10.14. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

- 10.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 10.17. Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 10.18. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.
- 10.19. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 10.20. Obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária à permanência de um funcionário da(s) empresa(s) contratada(s), respondendo pela estrutura montada durante todo o período do evento.
- 10.21. Elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transportes, hospedagens, alimentações, água, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).
- 10.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
- 10.23. A contratada deverá observar e aplicar, no que couber, a Lei 20.698/2010, que dispõe sobre a compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GCE) pelos promotores de eventos realizados em área de domínio público no Estado de Goiás.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;
- 11.3. Acompanhar, por intermédio do gestor do contrato por ela designada, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referencia;
- 11.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas clausulas deste Termo de Referência.

12 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O prazo de vigência será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos, 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

13 - PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do contrato, acompanhadas dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 13.2. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter as seguintes informações adicionais: Convênio nº 894371/2019 firmado com o Ministério da Cidadania. Caso a Nota Fiscal/Fatura não contenha essa informação será rejeitada.
- 13.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.5. Conforme determina o artigo 4° a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante.
- 13.6. A contratada deverá apresentar documento de comprovação do pagamento de ISS (imposto sobre serviços) estabelecido no município em que os serviços forem executados.
- 13.7. Ocorrendo atraso no pagamento, em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I/365) onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento; N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vier em a substituí-los, cabendo às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 14.3. Sem prejuízo do expresso no subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria da Cultura SECULT, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no subitem 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 14.4. As sanções previstas no item 14 são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 14.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 14.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 50, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1. A contratada deverá observar e aplicar, no que couber, a Lei 20.698/2010, que dispõe sobre a compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GCE) pelos promotores de eventos realizados em área de domínio público no Estado de Goiás.
- 15.2. A Contratada não poderá contratar servidores pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, e também veicular publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 15.3. A SECULT poderá realizar vistoria prévia no local do evento, a fim de levantar as condições do local e evitar quaisquer prejuízos (falhas) na prestação dos serviços. Durante a vistoria, se constatada alguma irregularidade ou impedimento ao bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados, a Contratante deverá informar, por escrito, à Contratante afim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 15.4. De acordo com o Art. 72 da Lei 8.666/93 a contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido de até 20%, em cada caso, pela Administração, neste caso desde que previamente autorizado pela Secretaria Estadual de Cultura de Goiás.
- 15.5. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos anexos, que admitirão as adaptações para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura SECULT, conforme dispõe a legislação vigente;
- 15.6. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às expensas;
- 15.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto de 2021

CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA

Gerente de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias

NILSON GOMES JAIME

Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal:
- c2.1) Receita Federal, e
- c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.6) à Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

• ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2005, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do ultimo exercício social, quando o objeto se referir a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas "a" e "b" acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.
- d.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.
- d.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

- d.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e.1) caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL № 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO № /2021 PROCESSO №

A (nome/razão social)		_, inscrita no CNI	ગ nº		por inte	ermédio de	seu repr	esentante legal	o(a) Sr.
(a),	portador(a) da Carteir	a de Identidade nº		e do CPF	nº		, DECLARA,	sob as penas d	a lei, que
cumpre os requisitos leg	ais para a qualificação	como microempresa	a, empresa	de pequenc	porte ou	ı equiparada,	e atesta a	aptidão para us	sufruir do
tratamento favorecido est art. 3º da referida Lei.	abelecido nos arts. 42	a 49 da Lei Complem	entar Feder	al nº 123/06,	não possu	uindo nenhun	n dos imped	ditivos previstos n	ıo § 4º do
						,(de	de	·
				en logal					
		K K	nresentant	e legal					

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2021 PROCESSO №

A empresa (nome/razão social)	, CPF/CNPJ n.	, declara, sob as penas da lei, qu		
	o, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terce le cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente			
Tormanzação contratada.				
	, de de			
	(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)			

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2021 PROCESSO №

A (nome/razão social)		, inscrita no CNPJ nº						por interm	édio de	seu repr	esenta	nte lega	al o (a) Sr
(a)		_, portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº				е	do	CPF nº
	-	para fins do disp						-				•	
nº 9.854, de 27 de outubro (•	-	•				-		emais leg	gislação	pertin	ente, que
não emprega menor de dezo	ito anos em	trabalho noturno	, perigo	so ou insal	ubre e	não emprega	n menor o	de dezesseis	anos.				
Ressalva: emprega menor, a	partir de cat	orze anos, na con	dição de	e aprendiz	().								
(Observação: em caso afirma	ativo, assinal	ar a ressalva acim	a)										
								,	em	de		de	
				Resnor	ا امیدی	ومعا							

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Códig e das penalidades previstas neste Edital.	go Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras p	enais
ANEXO VI		
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPE	ENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS	
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADM	IINISTRAÇÃO PÚBLICA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05	5/2021	
PROCESSO Nº		
A empresa (nome/razão social), CNPJ nº, cnPJ nº, cnPJ nº, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilita declarar ocorrências posteriores	, declara, sob as penas da lei, ação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedad	, que, de de
declarar ocorrências posteriores.		
	, em de de	•

Responsável Legal
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE D ECONOMIA MISTA

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2021

PROCESSO Nº

A empresa (nome/razão social)	, CPF/CNPJ n	_, declara, sob as penas da lei,		
que não possui em seu quadro societário servidor público	na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de econo	omia mista.		
, de de				
<u>-</u>				
	(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)			

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2021 -SECULT

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone: FAX: E-mail:
Conta-Corrente nº: Banco: № da Agência:
À SECULT:
Prezados Senhores:
Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº /2021. A validade de nossa proposta é de *** (**********) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
(COPIAR TABELA DO TERMO DE REFERENCIA, INSERINDO OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM E O VALOR DO LOTE)
Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.
Local, , de, de 2021.
Assinatura

ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL

	Contrato nº/2021, que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, e a empresa, para realização do da 20º Edição do Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música de Pirenópolis -GO.
327.466.930.001-52, com sede na Praça SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casad Goiânia – GO, doravante denominada COI CNPJ/MF n°, com sede contratada, doravante denominada COI //2021, nos termos da Lei Federal de Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadua	de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA , inscrita no CNPJ nº a Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, ora representada por seu titular, CÉSAR AUGUSTO DE o, portador do RG nº 3100305 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 587.145.881-53, residente e domiciliado em NTRATANTE , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, neste ato representada por com endereço profissional no endereço da ITRATADA , resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021, aberto em nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto I nº 9.666/2020, homologado pela Secretaria de Estado de Cultura, conforme Termo de Homologação de , tudo e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
de estrutura e equipamentos para eve PIRENÓPOLIS/GO, que ocorrerá no perío	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) ntos, para a realização da 20º EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE do de 22 a 27 de setembro de 2021, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão undo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I - Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR POR LOTE E POR ITEM

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PALCO (PRINCIPAL)					
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Diárias	05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12 m²		
TOTAL	TOTAL LOTE 1				

LOTE 02 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO						
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Diárias	5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE QUATRO			
02	Diárias	5	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE QUATRO			
03	Diárias	12	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM COM 01 MESA (02 Unidades por 06 dias)			
04	Diárias	6	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS PARA PALCO			
05	Diárias	10	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE UM PARA PALCO (02 Unidades por 05 dias)			
06	Diárias	5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO BACK LINE			
TOTAL LOTE 2						

LOTE 03 - BANHEIROS QUÍMICOS						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	Diárias	240	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS (40 unidades por 06 dias)			
02	Diárias	48	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE ou PcD) (08 unidades por 06 dias)			
TOTAL LOTE 3						

LOTE	04 - TEND	AS				
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	

TOTAL LOTE 4					
02	Diárias	6	Serviço de Locação de Tenda 10x10 m² (com montagem de 03 unidades por 06 dias)		
01	Diárias	6	Serviço de Locação de Tenda 06x06 m² (com montagem de 06 unidades por 06 dias)		

LOTE 05 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA							
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	Diárias	12	GERADOR 260 KVA – EM FUNCIONAMENTO (02 Unidades por 06 dias)				
02	Diárias	12	GERADOR 260 KVA – EM MODO STAND BY (02 Unidades por 06 dias)				
03	Diárias	06	GERADOR 180 KVA – EM FUNCIONAMENTO				
SUB TOTAL LOTE 5							

TOTAL GERAL R\$

3.1 O valor total deste Contrato é de R\$/2021, o de Homologação do Pregão Eletrônico nº/2021, o de CAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO), referente ao(s) lote(s)	, conforme Termo
3.2 A despesa decorrente do presente contrato corre	erá à conta da verba abaixo in	dicada, conforme DUEOF nº , de//2021, no tota	l de R\$
1			

3.2.1 No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte de Recurso		
Modalidade Aplicação		

- 3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos e serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4 -Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.
- 3.5- Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos, 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do contrato, acompanhadas dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 5.2 Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter as seguintes informações adicionais: Convênio nº 894371/2019 firmado com o Ministério da Cidadania. Caso a Nota Fiscal/Fatura não contenha essa informação será rejeitada.
- 5.4 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.5 Conforme determina o artigo 4° a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante.
- 5.6 A contratada deverá apresentar documento de comprovação do pagamento de ISS (imposto sobre serviços) estabelecido no município em que os serviços forem executados.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

- 6.2. Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência.
- 6.3. Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo.
- 6.4. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.
- 6.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 6.6. Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização do evento desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 6.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 6.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- 6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com esta Secretária.
- 6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.
- 6.11. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- 6.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.
- 6.13. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento.
- 6.14. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 6.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 6.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 6.17. Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 6.18. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.
- 6.19. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 6.20. Obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária à permanência de um funcionário da(s) empresa(s) contratada(s), respondendo pela estrutura montada durante todo o período do evento.

- 6.21. Elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transportes, hospedagens, alimentações, água, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).
- 6.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
- 6.23. A contratada deverá observar e aplicar, no que couber, a Lei 20.698/2010, que dispõe sobre a compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GCE) pelos promotores de eventos realizados em área de domínio público no Estado de Goiás.

6.2 DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos servicos:
- 6.3. Acompanhar, por intermédio do gestor do contrato por ela designada, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referencia;
- 6.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas clausulas deste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1 A gestão e a fiscalização dos contratos ficarão a cargo de servidor indicado por Portaria específica, pelo Titular desta Pasta, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 17.928/12.
- 7.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Gestor competente designado pelo titular do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vier em a substituí-los, cabendo às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 8.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 8.3. Sem prejuízo do expresso no subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria da Cultura SECULT, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no subitem 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 8.4. As sanções previstas no item 14 são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 8.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.
- 8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 50, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 9.2 De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;
- Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- 10.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 10.2 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 10.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 10.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 10.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 10.6 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.
- 10.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 10.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E FORO

12.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

- 12.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.
- 12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, em Goiânia, __ do mês de _____ de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário Interino de Estado de Cultura

CONTRATADA

CONTRATADA Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a), em 20/08/2021, às 18:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022959837 e o código CRC 717C5EAC.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 N° 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO - (62)3201-8997



Referência: Processo nº 202117645000394

SEI 000022959837